



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 168, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicion

.al suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$284.135,50 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Funcional: 0004.0123.1050

Dotação: 3.1.90.11.00 - 118 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Fonte: 00510 – Taxas – Exercício Poder de PolíciaR\$ 170.000,00

Subtotal.....R\$ 170.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - Manutenção da Educação Infantil - Cmei Gotinha de Mel

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.11.00 - 118 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Fonte: 00103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 14.135,50

Subtotal.....R\$ 14.135,50

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.30.00 - 352 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 284.135,50

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3114
de 26/06/24 FL. *[assinatura]*
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I - 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 170.000,00
II - 00103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 14.135,50

Subtotal.....R\$ 184.135,50

- II. **Anulação parcial** da seguinte dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2023 - Organização das Festividades do Município

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.30.00 - 375 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 284.135,50

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

Leomar Rohden
Prefeito